



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.509, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.664, de 17 de abril de 2009, que regulamenta a comercialização de sorvete e suco natural por empresas em logradouros públicos”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.664, de 17 de abril de 2009, que “Regulamenta a comercialização de sorvete e suco natural por empresas em logradouros públicos”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/12/2019  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO II Nº 186